



## **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 43/2025, **DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO.**

### **EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 22 de setembro de 2025,** a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 22 de setembro de 2025.

### **Mais informações:**

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 27 de agosto de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3085/2025

#### **1) PREÂMBULO**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), com inicio às 09h00min do dia 22 de setembro de 2025.

**1.3** - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

**1.4** - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) .

**1.5** - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**1.6** - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DE CONTRATO;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

#### **2) DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos provenientes do Convênio para a execução do Programa Cozinhalimento nº do Processo: 007.00028910/2024-45 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Governo do Estado de São Paulo.

**2.2** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



## 3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste certame correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 421

Ficha: 526

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 431

Ficha: 524

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste certame somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**4.2** - Será vedada a participação:

**4.2.1** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal nº 14.133/2021

**4.2.3** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**4.2.4** Sob a forma de consórcio.

**4.2.5** Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

**4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 5) DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**5.7** – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

**5.7.1** **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**5.7.2** **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.7.3** **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**5.8** – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**5.8.1** – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

**5.8.2** – **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**5.9** – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

**5.10** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 6) DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e/ou fabricante do produto;

**6.2** – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

**6.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista,



fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4** - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

**6.5** A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro no Contrato, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

**6.5.1** - Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições;

**6.5.2** - **Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;**

**6.5.3** - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

**6.6** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**6.7** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

**6.8** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

**7.2** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**7.3** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.4** - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

**7.4.1.1** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

**7.4.1.2** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

**7.4.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

**7.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobilários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vendedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

## 7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

## 7.4.4 Documentação Complementar

7.4.4.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.



7.4.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;

7.4.4.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

## 7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## 8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



**8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**8.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

**8.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

**8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.17** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

**8.19** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.22** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).



**8.23** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

**8.23.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

**8.24** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**8.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

**8.27** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

**8.28** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2>:

**8.28** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

**8.29** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**8.30** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

**8.31** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

**9.1** - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.2** - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de



comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

**9.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

**9.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.5** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.9** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.10** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.4** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



**11.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

**11.2** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.5** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

## 12) DO PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**12.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.3** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**12.4** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.6** - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

**12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## 13) DA FISCALIZAÇÃO



**13.1** - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**13.2** - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

**13.3** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

**13.4** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

**13.5** - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

## 14) DAS SANÇÕES

**14.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

**14.2** - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**14.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.5** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) a dia.

**14.6** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.7** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de



eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.8** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**14.9** - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

**14.10** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**14.11** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.12** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.13** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**15.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**15.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**15.5** - Todas as informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no site online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente é a Abertura de Processo Licitatório, na forma de Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/21 PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO**, parceria que será desenvolvida pela SEDRUMA – com vigência até DEZEMBRO DE 2026, conforme os requisitos descritos a seguir:

LOTE 1 – ACESSÓRIOS DE COZINHA			
Item	Descrição do objeto	Und	Quantidade
01	Acendedores multiuso. Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm.	UN	02
02	Borrifadores. Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml.	UN	05
03	Organizadores de talheres. Com tampa, mínimo de 4 divisórias.	UN	02
04	Facas de corte. Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cm x 5cm x 2cm, Lâmina em aço inoxidável.	UN	10
05	Facas de pão. Aço inoxidável, 8".	UN	05
06	Facas de mesa. Material: Aço inoxidável	UN	10
07	Garfos de mesa. Material: Aço inoxidável	UN	10
08	Colheres de sopa. Material: Aço inoxidável	UN	10
09	Rolos para massa. Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm	UN	05
10	Espátulas retas. Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cm x 12cm. Lâmina de 12cm	UN	05
11	Colheres de polietileno. Colher de polietileno de 45cm	UN	05
12	Abridores de latas. Em aço inoxidável	UN	03
13	Forminhas para empadas. Alumínio, diâmetro 6cm	UN	50
14	Pincéis. Material: Silicone	UN	02
15	Saco de confeitar. Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)	UN	01
16	Kit de peneiras. Material aço inoxidável. Capacidades: 21cm, 23cm e 27cm.	UN	01
17	Kits de medida padrão em xícara. (1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)	UN	05
18	Kits de medida padrão em colheres. (1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá))	UN	05
19	Copos graduados. Material: plástico	UN	05
20	Raladores manuais. Aço inoxidável, 4 faces.	UN	02
21	Pares de luvas térmicas. Material: Silicone	UN	03
22	Descascadores de legumes. Material: plástico/lâmina em inox	UN	02
23	Espátulas raspadoras. Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm.	UN	06
24	Tesoura. Em aço inox, multiuso - 21 cm.	UN	01
25	Escumadeiras para fritura. Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cm x 15cm x 4,5cm.	UN	03
26	Batedores manuais tipo pera. Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cm x 8cm	UN	03
27	Espremedores de limão. Em aço inox, medindo 20cm.	UN	02
28	Caixa organizadora com tampa. Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mm x 445mm x 400mm.	UN	01



## LOTE 2 – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição do objeto	Und	Quantidade
29	Prateleira superior. Lisa 1.00 X 0,40, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox AISI304. Espelho traseiro medindo 40 mm de altura. Tubos em aço inoxidável ø1". Deve conter todos os acessórios necessários para sua instalação.	UN	04
30	Cortador de legumes. Material: possui corpo, cabo e basculante em alumínio fundido. Pintura: eletrostática. Colunas: tubo de aço 5/8. Facas: aço inox padrão 10mm e adicionais 6 mm; 8mm; 12 mm. Fixação: tripé soldado aço. Medidas: Altura 112cm x Largura 45,5cm x Profundidade 55cm. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	01
31	Abridores de lata/garrafa profissional Material: aço inox;	UN	02
32	Acendedor multiuso. Com 1 isqueiro e trava de segurança. Material: plástico e metal. Medidas: Comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm;	UN	01
33	Batedor manual tipo pera. Material: cabo branco em PP (polipropileno) e arames em inox. Medidas: 35 cm x 8 cm;	UN	01
34	Borrifador com válvula e gatilho. Material: plástico, tampa e válvula branca, recipiente transparente. Capacidade: 500ml.	UN	02
35	Colher de servir rasa. Material: inox. Medidas aproximadas: 32,5 cm x 7 cm x 7,5 cm.	UN	03
36	Concha industrial. Com cabo tubular Nº 10, 250ml. Material: alumínio. Medidas 10cm x 40 cm;	UN	02
37	Concha industrial. Com cabo tubular Nº 12, 400ml. Material: alumínio. Medidas 12 cm x 47 cm;	UN	02
38	Descascador manual e boleador. Material: plástico ultra resistente e lâmina em aço inox. Medidas: 1,5cm x 4,5cm x 17,2cm.	UN	03
39	Escorredor de macarrão. Com pé Nº 50. Material: alumínio. Medidas: Altura 26cm. Diâmetro 50cm.	UN	01
40	Escumadeira industrial. Com cabo tubular Nº 13. Material: alumínio. Medidas: 13cm x 50 cm	UN	02
41	Espremedor de limão Material: aço inox. Medida: 20cm.	UN	01
42	Faca 06 polegadas. Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 15cm. Cabo: Comprimento 12cm.	UN	02
43	Faca 08 polegadas. Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 19cm. Cabo: Comprimento 15cm.	UN	03
44	Faca 10 polegadas Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 25,5cm. Cabo: Comprimento 12cm	UN	03
45	Frigideira Nº40. Com cabo em baquelite e alça na ponta. Material: alumínio. Cabo baquelite preto. Medidas: 8cm x 40cm.	UN	02
46	Canecão em alumínio. Com cabo em baquelite, com reforço de 4 rebites, 4,5 litros. Material: alumínio, cabo em baquelite preto. Medidas: Diâmetro: 18cm x Altura: 18cm. Espessura mínima: 3mm;	UN	01
47	Caçarola em alumínio. Nº 40, 23,5 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro 40 cm x Altura: 19cm. Espessura mínima: 3mm.	UN	04
48	Caçarola em alumínio. Nº 50, 41,2 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro 50 cm, Altura: 21 cm, Espessura mínima: 3mm.	UN	01
49	Caldeirão em alumínio. Nº 45, 68 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro: 45cm x Altura: 43cm, Espessura mínima: 3mm.	UN	01
50	Panela de pressão. Fechamento Externo Alumínio polido 20 Litros Nacional	UN	02
51	Forma Assadeira. Com Alças Nº6, 8 litros-Alumínio Nacional (medidas: 50 x 35 x cm de altura). Alumínio 2mm	UN	04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

52	Garfo 3 pontas. Material: Aço carbono com banho de estanho. Medidas: Comprimento 50cm	UN	01
53	Garfo industrial trinchante 2 pontas. Material: Lâmina aço inox e cabo polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina 17,6cm x Cabo 12,7cm.	UN	01
54	Espátula reta. Material: Base em inox, cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas 25cm x 12cm. Lâmina 12cm.	UN	01
55	Ralador aço inox. 9 polegadas com 6 Faces.	UN	01
56	Monobloco (caixa) 25 litros com tampa Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 54cm X Largura 33,5cm X Altura 19cm.	UN	02
57	Monobloco (caixa) 41,5 litros vazado e empilhável. Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 55,5cm X Largura 36cm X Altura 24,5cm.	UN	04
58	Monobloco (caixa) 45 litros com tampa e empilhável. Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 64cm X Largura 45cm X Altura 19cm.	UN	06
59	Pegador de massa. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 28cm x Largura 5cm x Altura 2cm.	UN	02
60	Pote com tampa Material: plástico polipropileno, cor clara. Medidas aproximadas: Altura 29,80cm x Largura 12,30cm x Profundidade 12,30cm. Capacidade 2,5 litros	UN	06
61	Suporte para tabuas de corte. Capacidade para 7 tábuas. Material: polietileno branco. Medidas aproximadas: 32,5cm x 32,5cm; espessura 1cm.	UN	01
62	Tabua de corte vermelha (para carnes). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02
63	Tabua de corte verde (para frutas, verduras e legumes). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02
64	Tábua de corte branca (para laticínios). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02
65	Termômetro digital para aferição de alimentos e equipamentos . Material: caixa em plástico ABS; haste pontiaguda em aço inox 304; estojo em couro. Medidas: caixa 9,5cm x 6,2cm x 2,2cm; haste Ø3 x 18cm. Faixa de Medição: -30,0 a +180,0°C; Resolução: 0,1°C. Precisão: 0,8% da faixa + último dígito significativo. Display: LCD 3½ dígitos;13mm altura com indicador de bateria fraca; Frequência de amostragem: 3 leituras por segundo; Temperatura de armazenamento: 0 a 40°C; B ateria de 9 Vcc; Consumo: 13 m W. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	01
66	Prato raso. 1ª linha, resistente à máquina de lavar pratos. Material: porcelana branca. Medidas: (3,5cm a 3,7cm de aba, 24cm a 25cm diâmetro, 3cm de altura), borda lisa.	UN	10
67	Saca rolha. Material: aço inox. Medidas aproximadas: 22cm x 10cm x 3,5cm	UN	01
68	Colher de sopa de mesa. Com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas. Material: inox. Medidas aproximadas: Comprimento 19cm x Largura 4,5cm	UN	12
69	Faca de mesa. Com ponta arredondada e alta resistência. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 20,3cm x Altura 2,2cm x Largura 2,8cm.	UN	12
70	Garfo de mesa. Alta resistência. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 19,3cm x Largura 2,4cm x Altura 16mm.	UN	12
71	Colher para caldeirão. Côncava. Material: PP (polietileno) atóxico super-resistentes/ não porosos e cabo em aço inox. Medidas: 60cm	UN	02
72	Afiador de facas e lâminas. Inox, possui 03 Fases de Fio (Médio, fino e fino alternativo) com alça emborrachada.	UN	01
73	Seladora manual de marmitex. Material: base em aço soldado, tampa em alumínio fundido, arco superior e inferior em alumínio fundido, pintura eletrostática/epóxi. Medidas aproximadas: tamanho da lâmina: 18cm x 20cm, tamanho de marmitex compatível: 7, 8, 9, P, M, G. Seladora: Largura: 21cm x altura 20cm x profundidade 34cm. Peso: 1,310Kg. Deve incluir todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	03
74	Escorredor profissional de pratos. 80x30 Profissional Inox.	UN	01



75	Lixeira plástica. Branca retangular, em polipropileno, com capacidade para 100 litros. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno(PP) copolímero. O acionamento da tampa através de pedal. Pedal confeccionado com plástico resistente. Resistente a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens. Possui cantos arredondados e superfície polida. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno(PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas(0,57cm L x 0,46cm P x 0,92cm H).Deve incluir manua de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	02
----	--	----	----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do pedido de Abertura de Processo Licitatório, na forma de Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/21 PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO**, parceria que será desenvolvida pela SEDRUMA – com vigência até DEZEMBRO DE 2026.

A aquisição se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Municipalidade para a realização, em parceria com a SEDRUMA, da execução do **Projeto Estadual COZINHALIMENTO**, que tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável, e a capacitação de agentes multiplicadores de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

A fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4.332/2024 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

A contratação justifica-se por diversos fatores, entre os quais se destacam:

- **Garantia de eficiência e qualidade na prestação dos serviços:** Estando o material disponível a qualquer momento, os serviços serão realizados com maior precisão e rapidez.
- **Melhoria na gestão e alocação dos recursos públicos:** A licitação reduz custos administrativos e operacionais, otimizando o orçamento municipal, pois sempre serão cotados os menores valores de mercado para a contratação de serviços e compra de peças de reposição.
- **Cumprimento das normas:** A contratação assegura que os serviços sejam realizados de acordo com a legislação vigente, promovendo a sustentabilidade e minimizando impactos ambientais.
- **Maior satisfação da população:** O projeto a ser realizado pela parceria com o Governo do Estado de São Paulo concorre para que a prestação de serviços públicos a população seja eficiente e sem contratemplos, o que contribui para satisfação dos municípios.

Dessa forma, a aquisição dos itens pela modalidade de licitação, na forma de Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitirá uma abordagem mais estruturada e eficiente no atendimento, garantindo qualidade, regularidade e benefícios à comunidade de Pilar do Sul/SP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o pedido de Abertura de Processo Licitatório, na forma de Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/21 PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO**, parceria que será desenvolvida pela SEDRUMA e o Governo do Estado de São Paulo – com vigência até DEZEMBRO DE 2026.



Assim, a solução proporcionará à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul a capacidade de otimização e economia no uso de seus recursos financeiros, o que agiliza o andamento dos serviços essenciais prestados ao município, com a flexibilidade e agilidade necessárias para atender às necessidades da população rural e urbana.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens deverá ser feita através de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico, a qual terá vigência de 12 meses a contar da data de homologação.

A contratação em questão refere-se a AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO, sem necessidade de mão de obra exclusiva, ou seja, se enquadram como comuns (Art. 6, inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021).

Podem ser contratadas empresas que comprovem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, assim como ateste sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de diretoria em exercício;

A empresa também deve comprovar habilitação fiscal, social e trabalhista. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do pretendido, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

- a) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município da sede.
- f) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação econômica e financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Outras declarações necessárias que podem ser solicitados pelo setor de licitações municipais.

Os fornecedores incluídos no Pregão Eletrônico estarão obrigados a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:



A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) produto(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

Os produtos devem ser entregues em conformidade com o especificado neste termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.

Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente negar, no total ou em partes, os produtos que fugirem do especificado na referência apresentada.

A(s) Empresa(s) contratada(s) devem entregar os produtos em até 15(quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

O local de entrega será informado no ato de emissão da autorização de compra dos materiais.

Não serão tolerados atrasos na entrega de produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções previstas na lei, salvo nos casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento dos produtos.

A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Os produtos serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e com as referenciais apresentadas no termo de referência, sendo vedada a modificação sem pleno consentimento da Administração.

É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos produtos entregues e se responsabilizará por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do objeto, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra a proponente.

Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.



Produtos fora do previsto no Termo de referência serão negados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder de substituição, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 5 dias.

Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.

Cumprir, além do postulado, as exigências legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Atender com prontidão as reclamações por parte do solicitante dos serviços, objeto da licitação.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Produção Individual) aos seus funcionários.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.

Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.

Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DAS SANÇÕES

As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### VIGÊNCIAS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

### GESTÃO DO CONTRATO

O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devam ser cumpridos de imediato.

Os produtos serão entregues conforme o planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Os produtos somente serão solicitados mediante autorização de fornecimento/empreito.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

É de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.

Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo e o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas próprias expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais dela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais. Será nomeado o Sr. Cristiano Máximo Ribeiro como Gestor do Contrato.

## FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art.117, caput).

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O(s) fiscal(ais) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.

Fica nomeado como Fiscal do Contrato a Sra. Regina Márcia Carvalho Silva, funcionária efetivo alocada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e como sua suplente direta fica apontado a Sra. Sara Regina de Carvalho Brisola.



## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular.

A contratada compromete-se a encaminhar corretamente os documentos decorrentes deste contrato, os quais deverão ser submetidos por meio do sistema de protocolo digital Flowdocs (<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>), a fim de evitar extravios que possam ocasionar morosidade ou até mesmo a suspensão da liquidação dos compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Os documentos serão avaliados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA). O pagamento será autorizado somente após a devida aprovação da SEDRUMA e o aceite formal da Secretaria.

O serviço será considerado como recepcionado apenas se todas as condições de execução forem devidamente atendidas.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico, sendo que a empresa vencedora será a que apresentar os menores valores para a compra.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa média do valor total da contratação será de **R\$ 20.300,97 (vinte mil, trezentos reais e noventa e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado.

O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste certame correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 421

Ficha: 526

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 431

Ficha: 524

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..... ), com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de, Estado de ..... ,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... , ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... ,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... , ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... ;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2025.

---

Outorgante



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº....., residente  
legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 43/2025 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo  
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de..... de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante  
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico nº 43/2025 , sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ Nº**

### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>LOTE 1 – ACESSÓRIOS DE COZINHA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Acendedores multiuso. Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm.	UN	02			
02	Borrifadores. Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml.	UN	05			
03	Organizadores de talheres. Com tampa, mínimo de 4 divisórias.	UN	02			
04	Facas de corte. Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cm x 5cm x 2cm, Lâmina em aço inoxidável.	UN	10			
05	Facas de pão. Aço inoxidável, 8".	UN	05			
06	Facas de mesa. Material: Aço inoxidável	UN	10			
07	Garfos de mesa. Material: Aço inoxidável	UN	10			
08	Colheres de sopa. Material: Aço inoxidável	UN	10			
09	Rolos para massa. Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm	UN	05			
10	Espátulas retas. Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cm x 12cm. Lâmina de 12cm	UN	05			
11	Colheres de polietileno. Colher de polietileno de 45cm	UN	05			
12	Abridores de latas. Em aço inoxidável	UN	03			
13	Forminhas para empadas. Alumínio, diâmetro 6cm	UN	50			
14	Pincéis. Material: Silicone	UN	02			
15	Saco de confeitar. Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)	UN	01			
16	Kit de peneiras. Material aço inoxidável. Capacidades: 21cm, 23cm e 27cm.	UN	01			
17	Kits de medida padrão em xícara. (1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)	UN	05			
18	Kits de medida padrão em colheres. (1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá)	UN	05			
19	Copos graduados. Material: plástico	UN	05			
20	Raladores manuais. Aço inoxidável, 4 faces.	UN	02			
21	Pares de luvas térmicas. Material: Silicone	UN	03			
22	Descascadores de legumes. Material: plástico/lâmina em inox	UN	02			
23	Espátulas raspadoras. Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm.	UN	06			
24	Tesoura. Em aço inox, multiuso - 21 cm.	UN	01			
25	Escumadeiras para fritura. Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cm x 15cm x 4,5cm.	UN	03			
26	Batedores manuais tipo pera. Cabo em polipropileno e arames em	UN	03			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilar dosul.sp.gov.br

	inox. Medidas mínimas de 35cm x 8cm					
27	Espremedores de limão. Em aço inox, medindo 20cm.	UN	02			
28	Caixa organizadora com tampa. Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mm x 445mm x 400mm.	UN	01			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$.....</b>						

## LOTE 2 – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição do objeto	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	Prateleira superior. Lisa 1.00 X 0,40, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox AISI304. Espelho traseiro medindo 40 mm de altura. Tubos em aço inoxidável ø1". Deve conter todos os acessórios necessários para sua instalação.	UN	04			
30	Cortador de legumes. Material: possui corpo, cabo e basculante em alumínio fundido. Pintura: eletrostática. Colunas: tubo de aço 5/8. Facas: aço inox padrão 10mm e adicionais 6 mm; 8mm; 12 mm. Fixação: tripé soldado aço. Medidas: Altura 112cm x Largura 45,5cm x Profundidade 55cm. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	01			
31	Abridores de lata/garrafa profissional Material: aço inox;	UN	02			
32	Acendedor multiuso. Com 1 isqueiro e trava de segurança. Material: plástico e metal. Medidas: Comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm;	UN	01			
33	Batedor manual tipo pera. Material: cabo branco em PP (polipropileno) e arames em inox. Medidas: 35 cm x 8 cm;	UN	01			
34	Borrifador com válvula e gatilho. Material: plástico, tampa e válvula branca, recipiente transparente. Capacidade: 500ml.	UN	02			
35	Colher de servir rasa. Material: inox. Medidas aproximadas: 32,5 cm x 7 cm x 7,5 cm.	UN	03			
36	Concha industrial. Com cabo tubular Nº 10, 250ml. Material: alumínio. Medidas 10cm x 40 cm;	UN	02			
37	Concha industrial. Com cabo tubular Nº 12, 400ml. Material: alumínio. Medidas 12 cm x 47 cm;	UN	02			
38	Descascador manual e boleador. Material: plástico ultra resistente e lâmina em aço inox. Medidas: 1,5cm x 4,5cm x 17,2cm.	UN	03			
39	Escorredor de macarrão. Com pé Nº 50. Material: alumínio. Medidas: Altura 26cm. Diâmetro 50cm.	UN	01			
40	Escumadeira industrial. Com cabo tubular Nº 13. Material: alumínio. Medidas: 13cm x 50 cm	UN	02			
41	Espremedor de limão Material: aço inox. Medida: 20cm.	UN	01			
42	Faca 06 polegadas. Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 15cm. Cabo: Comprimento 12cm.	UN	02			
43	Faca 08 polegadas. Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 19cm. Cabo: Comprimento 15cm.	UN	03			
44	Faca 10 polegadas Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 25,5cm. Cabo: Comprimento 12cm	UN	03			
45	Frigideira Nº40. Com cabo em baquelite e alça na ponta. Material: alumínio. Cabo baquelite preto. Medidas: 8cm x 40cm.	UN	02			
46	Canecão em alumínio. Com cabo em baquelite, com reforço de 4	UN	01			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilaradosul.sp.gov.br](http://www.pilaradosul.sp.gov.br)

	rebites, 4,5 litros. Material: alumínio, cabo em baquelite preto. Medidas: Diâmetro: 18cm x Altura: 18cm. Espessura mínima: 3mm;				
47	Caçarola em alumínio. Nº 40, 23,5 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro 40 cm x Altura: 19cm. Espessura mínima: 3mm.	UN	04		
48	Caçarola em alumínio. Nº 50, 41,2 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro 50 cm, Altura: 21 cm, Espessura mínima: 3mm.	UN	01		
49	Caldeirão em alumínio. Nº 45, 68 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro: 45cm x Altura: 43cm, Espessura mínima: 3mm.	UN	01		
50	Panela de pressão. Fechamento Externo Alumínio polido 20 Litros Nacional	UN	02		
51	Forma Assadeira. Com Alças Nº6, 8 litros-Alumínio Nacional (medidas: 50 x 35 x cm de altura). Alumínio 2mm	UN	04		
52	Garfo 3 pontas. Material: Aço carbono com banho de estanho. Medidas: Comprimento 50cm	UN	01		
53	Garfo industrial trinchante 2 pontas. Material: Lâmina aço inox e cabo polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina 17,6cm x Cabo 12,7cm.	UN	01		
54	Espátula reta. Material: Base em inox, cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas 25cm x 12cm. Lâmina 12cm.	UN	01		
55	Ralador aço inox. 9 polegadas com 6 Faces.	UN	01		
56	Monobloco (caixa) 25 litros com tampa Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 54cm X Largura 33,5cm X Altura 19cm.	UN	02		
57	Monobloco (caixa) 41,5 litros vazado e empilhável. Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 55,5cm X Largura 36cm X Altura 24,5cm.	UN	04		
58	Monobloco (caixa) 45 litros com tampa e empilhável. Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 64cm X Largura 45cm X Altura 19cm.	UN	06		
59	Pegador de massa. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 28cm x Largura 5cm x Altura 2cm.	UN	02		
60	Pote com tampa Material: plástico polipropileno, cor clara. Medidas aproximadas: Altura 29,80cm x Largura12,30cm x Profundidade 12,30cm. Capacidade 2,5 litros	UN	06		
61	Suporte para tabuas de corte. Capacidade para 7 tábuas. Material: polietileno branco. Medidas aproximadas: 32,5cm x 32,5cm; espessura 1cm.	UN	01		
62	Tabua de corte vermelha (para carnes). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02		
63	Tabua de corte verde (para frutas, verduras e legumes). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02		
64	Tábua de corte branca (para laticínios). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02		
65	Termômetro digital para aferição de alimentos e equipamentos . Material: caixa em plástico ABS; haste pontiaguda em aço inox 304; estojo em couro. Medidas: caixa 9,5cm x 6,2cm x 2,2cm; haste Ø3 x 18cm. Faixa de Medição: -30,0 a +180,0°C; Resolução: 0,1°C. Precisão: 0,8% da faixa + último dígito significativo. Display: LCD 3½ dígitos;13mm altura com indicador de bateria fraca; Frequência de amostragem: 3 leituras por segundo; Temperatura de armazenamento: 0 a 40°C; B ateria de 9 Vcc; Consumo: 13 m W. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

66	Prato raso. 1ª linha, resistente à máquina de lavar pratos. Material: porcelana branca. Medidas: (3,5cm a 3,7cm de aba, 24cm a 25cm diâmetro, 3cm de altura), borda lisa.	UN	10			
67	Saca rolha. Material: aço inox. Medidas aproximadas: 22cm x 10cm x 3,5cm	UN	01			
68	Colher de sopa de mesa. Com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas. Material: inox. Medidas aproximadas: Comprimento 19cm x Largura 4,5cm	UN	12			
69	Faca de mesa. Com ponta arredondada e alta resistência. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 20,3cm x Altura 2,2cm x Largura 2,8cm.	UN	12			
70	Garfo de mesa. Alta resistência. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 19,3cm x Largura 2,4cm x Altura 16mm.	UN	12			
71	Colher para caldeirão. Côncava. Material: PP (polietileno) atóxico super-resistentes/ não porosos e cabo em aço inox. Medidas: 60cm	UN	02			
72	Afiador de facas e lâminas. Inox, possui 03 Fases de Fio (Médio, fino e fino alternativo) com alça emborrachada.	UN	01			
73	Seladora manual de marmitex. Material: base em aço soldado, tampa em alumínio fundido, arco superior e inferior em alumínio fundido, pintura eletrostática/epóxi. Medidas aproximadas: tamanho da lâmina: 18cm x 20cm, tamanho de marmitex compatível: 7, 8, 9, P, M, G. Seladora: Largura: 21cm x altura 20cm x profundidade 34cm. Peso: 1,310Kg. Deve incluir todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	03			
74	Escorredor profissional de pratos. 80x30 Profissional Inox.	UN	01			
75	Lixeira plástica. Branca retangular, em polipropileno, com capacidade para 100 litros. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno(PP) copolímero. O acionamento da tampa através de pedal. Pedal confeccionado com plástico resistente. Resistente a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens. Possui cantos arredondados e superfície polida. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno(PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas(0,57cm L x 0,46cm P x 0,92cm H).Deve incluir manua de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	02			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$.....</b>						

### DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da.....Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de ..... de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... , inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por ..... , portador do RG n.º ..... , inscrito no CPF n.º ..... , firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 43/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO**, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	ITEM	UN.	QTDE	DESCRÍÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1. A Contratada deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias após a emissão do Empenho.

2.2. Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, no local onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).

2.3. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4. A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.

2.5. Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.10. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme negociação final com a



CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

**4.1.** O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 421

Ficha: 526

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 431

Ficha: 524

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

**5.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

**5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**5.3.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

**5.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**5.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

**5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da Contratada:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;

b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;



- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secr. Gestor da Fazenda Municipal

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2025.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestor Jurídico de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO

Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Empresa

Responsável pela Empresa

Contratada

## Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO XI – TERMO DE CIÉNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilaradosul.sp.gov.br](http://www.pilaradosul.sp.gov.br)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

#### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).